



# MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Procedido em  
07/06/21  
para a lei

Nova Araçá, 04 de junho de 2021

Ilmo. Sr.  
Joel Barbosa Ribeiro  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente projeto de lei, a fim de que este tenha a devida tramitação legal e regimental, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

## PROJETO DE LEI Nº 045/2021

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSERIR INICIATIVA EM PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO ATUAL EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

### CAPÍTULO I DA CONTRATAÇÃO

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL, até o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no âmbito da linha Financiamento Especial Bannrisul, que tem como base legal as Resoluções 4.589 e 4.702 do CMN, destinados à aplicação em despesas de capital, através da instalação de usina fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.





# MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

## CAPÍTULO II DA GARANTIA

Art. 2º Em caso de inadimplência, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito ao BANRISUL, o município autoriza a vinculação, em caráter irrevogável e irretratável, das receitas provenientes de quotas-parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Fica autorizado o pagamento de Comissão de Estruturação, Análise e Acompanhamento ao BANRISUL, no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor financiado, a ser recolhido até a liberação dos recursos.

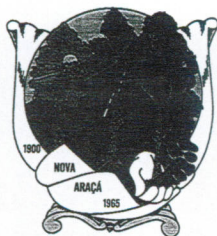
Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar 101/200.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

## CAPÍTULO IV DA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir a iniciativa – CONSTRUÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, junto ao Programa 002, do PPA – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, Lei Municipal nº 3.109/2017;





## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, Lei Municipal nº 3.362/2020 e abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício, como segue:

### Plano Plurianual 2018/2021 e LDO 2021

#### Inclusão da iniciativa - CONSTRUÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA - Programa 002 - Instalações Públicas Adequadas e Preservadas.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2021, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

07.01.25.752.0002.1023 - Construção de Usina de Geração de Energia Solar Fotovoltaica

4.4.90.51.00000000-1063 - Obras e Instalações.....R\$ 700.000,00

Art. 8º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo antecedente no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), o excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício de 2021, referente a liberação de operação de crédito, junto a Instituição Barrisul, vínculo 1063.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 04 de junho de 2021.

Aprovado ( ) Rejeitado por  
Com \_\_\_\_\_ Votos Vencidos/ \_\_\_\_\_ Absenças

Sessão (X) Ordinária ( ) Extraordinária  
Data 04/06/21 ATANº 028/2021

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

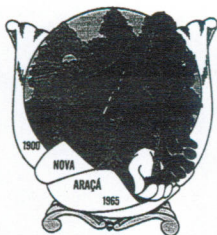
Maria dos

Ana P. Maria

*[Assinatura]*  
ADEMIR DAL POZZO

Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Ilmo. Sr.

Joel Barbosa Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Em sintonia com os ditames da Lei Orgânica do Município de Nova Araçá e do Regimento interno desta Casa Legislativa, o Prefeito Municipal submete à apreciação deste insigne poder Legislativo a seguinte matéria, para que seja deliberada **EM REGIME DE URGÊNCIA**:

### PROJETO DE LEI Nº 045/2021

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSERIR INICIATIVA EM PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO ATUAL EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

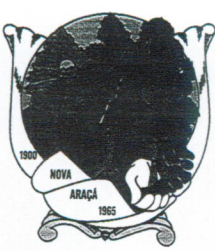
### JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco do estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, até o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados à instalação de usina fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000) é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do presente projeto.

Esta solução de crédito permite a instalação de usina fotovoltaica para promover o abastecimento de energia elétrica nos prédios públicos municipais, visando, com





## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

isso, diminuir os custos mensais despendidos nos subsídios de tarifas de energia, otimizando, destarte, os recursos do erário municipal, que a longo prazo poderão ser aplicados em outras obras e ações de interesse coletivo.

Ademais, é de notório conhecimento que a energia elétrica produzida pelas placas fotovoltaicas é limpa e renovável, de modo que não causa prejuízos ao meio ambiente, consubstanciando, dessa forma, o paradigma da sustentabilidade.


A operação em tela se dará em prazo total de 60 (sessenta) meses, com 03 (três) meses de carência, a uma taxa de juros de 5% mais CDI (cerca de 7,65% a.a.). Por se tratar de obra de eficiência energética, com duração contínua, recomenda-se a viabilização do investimento através de financiamento, haja vista que a redução mensal das tarifas de energia pagas pelo Ente Municipal, possibilitam a amortização do valor financiado.

Salienta-se, que com a contratação de operação de crédito, haverá incremento do patrimônio municipal permitindo o seu desenvolvimento econômico e social por meio de investimentos em infraestrutura, através da substituição de sua matriz energética. Desde logo, haverá significativa diminuição nos valores despendidos com energia elétrica, proporcionando, a médio e longo prazo, novos investimentos em benefício da coletividade.

Ademais, salienta-se, que esta linha de crédito foi criada com o fito de incentivar a produção de energia limpa e renovável, visando fomentar a preservação ambiental e sustentabilidade.

Ante ao exposto, e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicita-se sua apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, a fim de agilizar os trâmites junto à instituição financeira, visto que tal recurso é imprescindível para a instalação da usina fotovoltaica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 04 de junho de 2021.

  
ADEMIR DAL POZZO  
Prefeito Municipal



## SIMULAÇÃO CRÉDITO (DES) - BANRISUL

Condições Gerais de Negociação

(Sujeito a Aprovação de Crédito e Enquadramento do Beneficiário)



## Simulação de Crédito

SIMULAÇÃO Nº 191906

DATA SIMULAÇÃO: 02/06/2021

## Beneficiário

Conta	Nome	CPF/CNPJ
0913/0405026205	MUNICIPIO DE NOVA ARACA	87.502.902/0001-04

## Dados Gerais

Carteira	Produto
DESEN - RECURSOS PRÓPRIOS	RECURSOS PROPRIOS DESEN FEB 2021
Linha	Condição Operacional
BANRISUL RECURSOS PRÓPRIOS FEB 2021	FEB 2021 - FINANC ESPECIAL BANRISUL

## Variáveis para Cálculo

Data Contratação	Dt. Prevista Liberação	Periodicidade Prevista	Quant. Amortização
10/08/2021	10/08/2021	Mensal	57
Periodicidade Carência	Carência		CET a.a.
Trimestral	3		4,981322 %
Vlr. Total Investimento	Percentual Financiado	Vlr. Recursos Próprios	Valor Financiado
700.000,00	100,00 %	0,00	700.000,00
Taxa ao ano	Taxa ao mês	Indexador	Valor IOF
5,00 %	0,41 %	CDI	0,00
Valor Encargo ECG/FGI	Valor Tarifas Descontadas		
0,00	0,00		

## Fluxo previsto, desde que mantidas as condições acima.

Nº Parc.	Tipo	Vencimento	Sdo. Principal	Principal	Juros	Parcela Projetada
1	Juros	16/11/2021	700.000,00	0,00	9.002,00	9.002,00
2	Juros + Principal	15/12/2021	700.000,00	12.280,70	2.851,80	15.132,50
3	Juros + Principal	17/01/2022	687.719,30	12.280,70	3.069,29	15.349,99
4	Juros + Principal	15/02/2022	675.438,60	12.280,70	2.751,74	15.032,44
5	Juros + Principal	15/03/2022	663.157,90	12.280,70	2.315,08	14.595,78
6	Juros + Principal	18/04/2022	650.877,20	12.280,70	2.904,86	15.185,56
7	Juros + Principal	16/05/2022	638.596,50	12.280,70	2.353,23	14.633,93
8	Juros + Principal	15/06/2022	626.315,80	12.280,70	2.673,74	14.954,44
9	Juros + Principal	15/07/2022	614.035,10	12.280,70	2.501,58	14.782,28
10	Juros + Principal	15/08/2022	601.754,40	12.280,70	2.451,55	14.732,25
11	Juros + Principal	15/09/2022	589.473,70	12.280,70	2.516,46	14.797,16
12	Juros + Principal	17/10/2022	577.193,00	12.280,70	2.351,48	14.632,18
13	Juros + Principal	16/11/2022	564.912,30	12.280,70	2.191,86	14.472,56
14	Juros + Principal	15/12/2022	552.631,60	12.280,70	2.251,42	14.532,12
15	Juros + Principal	16/01/2023	540.350,90	12.280,70	2.306,76	14.587,46
16	Juros + Principal	15/02/2023	528.070,20	12.280,70	2.254,33	14.535,03
17	Juros + Principal	15/03/2023	515.789,50	12.280,70	1.800,62	14.081,32
18	Juros + Principal	17/04/2023	503.508,80	12.280,70	2.149,48	14.430,18
19	Juros + Principal	15/05/2023	491.228,10	12.280,70	1.714,88	13.995,58
20	Juros + Principal	15/06/2023	478.947,40	12.280,70	2.044,63	14.325,33
21	Juros + Principal	17/07/2023	466.666,70	12.280,70	1.992,20	14.272,90



## SIMULAÇÃO CRÉDITO (DES) - BANRISUL

Condições Gerais de Negociação

(Sujeito a Aprovação de Crédito e Enquadramento do Beneficiário)



## Fluxo previsto, desde que mantidas as condições acima.

Nº Parc.	Tipo	Vencimento	Sdo. Principal	Principal	Juros	Parcela Projetada
22	Juros + Principal	15/08/2023	454.386,00	12.280,70	1.851,17	14.131,87
23	Juros + Principal	15/09/2023	442.105,30	12.280,70	1.887,35	14.168,05
24	Juros + Principal	16/10/2023	429.824,60	12.280,70	1.667,72	13.948,42
25	Juros + Principal	16/11/2023	417.543,90	12.280,70	1.701,07	13.981,77
26	Juros + Principal	15/12/2023	405.263,20	12.280,70	1.651,04	13.931,74
27	Juros + Principal	15/01/2024	392.982,50	12.280,70	1.448,14	13.728,84
28	Juros + Principal	15/02/2024	380.701,80	12.280,70	1.550,98	13.831,68
29	Juros + Principal	15/03/2024	368.421,10	12.280,70	1.500,95	13.781,65
30	Juros + Principal	15/04/2024	356.140,40	12.280,70	1.381,82	13.662,52
31	Juros + Principal	15/05/2024	343.859,70	12.280,70	1.400,88	13.681,58
32	Juros + Principal	17/06/2024	331.579,00	12.280,70	1.415,51	13.696,21
33	Juros + Principal	15/07/2024	319.298,30	12.280,70	1.238,88	13.519,58
34	Juros + Principal	15/08/2024	307.017,60	12.280,70	1.370,22	13.650,92
35	Juros + Principal	16/09/2024	294.736,90	12.280,70	1.258,23	13.538,93
36	Juros + Principal	15/10/2024	282.456,20	12.280,70	1.150,73	13.431,43
37	Juros + Principal	18/11/2024	270.175,50	12.280,70	1.205,79	13.486,49
38	Juros + Principal	16/12/2024	257.894,80	12.280,70	1.000,63	13.281,33
39	Juros + Principal	15/01/2025	245.614,10	12.280,70	952,98	13.233,68
40	Juros + Principal	17/02/2025	233.333,40	12.280,70	1.041,37	13.322,07
41	Juros + Principal	17/03/2025	221.052,70	12.280,70	771,69	13.052,39
42	Juros + Principal	15/04/2025	208.772,00	12.280,70	850,54	13.131,24
43	Juros + Principal	15/05/2025	196.491,30	12.280,70	724,07	13.004,77
44	Juros + Principal	16/06/2025	184.210,60	12.280,70	786,39	13.067,09
45	Juros + Principal	15/07/2025	171.929,90	12.280,70	667,09	12.947,79
46	Juros + Principal	15/08/2025	159.649,20	12.280,70	712,51	12.993,21
47	Juros + Principal	15/09/2025	147.368,50	12.280,70	600,38	12.881,08
48	Juros + Principal	15/10/2025	135.087,80	12.280,70	576,69	12.857,39
49	Juros + Principal	17/11/2025	122.807,10	12.280,70	548,09	12.828,79
50	Juros + Principal	15/12/2025	110.526,40	12.280,70	428,84	12.709,54
51	Juros + Principal	15/01/2026	98.245,70	12.280,70	400,25	12.680,95
52	Juros + Principal	18/02/2026	85.965,00	12.280,70	366,98	12.647,68
53	Juros + Principal	16/03/2026	73.684,30	12.280,70	257,23	12.537,93
54	Juros + Principal	15/04/2026	61.403,60	12.280,70	250,16	12.530,86
55	Juros + Principal	15/05/2026	49.122,90	12.280,70	190,60	12.471,30
56	Juros + Principal	15/06/2026	36.842,20	12.280,70	142,95	12.423,65
57	Juros + Principal	15/07/2026	24.561,50	12.280,70	104,85	12.385,55
58	Juros + Principal	17/08/2026	12.280,80	12.280,80	54,71	12.335,51
<b>Valor Total:</b>				700.000,00	91.558,47	791.558,47

## Documentos Básicos para Encaminhamento da Proposta

Anexo 1 da Lei nº 4320, somente necessário até 30/03 do ano corrente

Certidão do Tribunal de Contas

Comprovante do Encaminhamento das Contas ao Poder Executivo do Estado, somente para Municípios



**Documentos Básicos para Encaminhamento da Proposta**

Lei Autorizadora

Ofício emitido pelo Chefe do Poder Executivo

Parecer de Órgão Jurídico

Parecer de Órgão Técnico

Esta simulação, não caracteriza vinculação entre as partes, tampouco como proposta financeira ou estruturação negocial, nem apresenta conteúdo que configure esboço ou rascunho de contrato ou carta de intenção, não gerando responsabilidade extracontratual e nem o dever de indenizar caso o negócio não se perfectibilize. Amparado na legislação, fica vedada a reprodução - no todo ou em parte - divulgação ou fornecimento do conteúdo deste, bem como de seu(s) anexo(s), sem a prévia e expressa autorização da BANRISUL. Caso descumprida essa premissa, reserva-se a BANRISUL o direito de adotar as medidas cabíveis. Quaisquer planilhas, gráficos, estudos ou projeções, sejam anexos ou não, vinculados a este, têm caráter meramente ilustrativo, não responsabilizando-se o BANRISUL pela sua aplicação e pelo atingimento dos resultados, ficando sob inteira responsabilidade desse destinatário.

\* A FAM corresponde ao Fator de Atualização Monetária, que é apurado conforme metodologia definida pelo Bacen e te integrante da Taxa de Juros do Crédito Rural (TCR) pós-fixada. A TLP corresponde a Taxa de Longo Prazo, que é apurado conforme metodologia definida pelo Bacen.

\*\* A parcela variável dos juros contratuais (TLP, FAM, etc.) está sendo fixada com base no último valor disponível na data da simulação. Eventuais variações nas taxas podem alterar significativamente os fluxos previstos.



**Protocolo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ  
R. ALEXANDRE GAZZONI, 200  
CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ - RS  
CNPJ: 87502902000104 - FONE: (54) 3275 - 1333

**RECIBO DE PROTOCOLO**

**PROTOCOLO: 001239/2021**

**DATA: 09/06/2021**

**HORA: 08:37:00**

**CHAVE:**

**PROCESSO Nº:**

**DOCUMENTO Nº: 000045/2021**

**TIPO DE DOCUMENTO: PROJETOS DE LEI**

**ASSUNTO: APROVADO Nº 045/2021**

**PESSOA: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

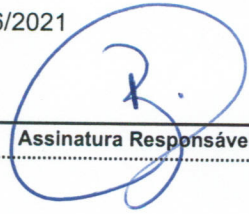
**TIPO DE PROCESSO:**

**TIPO DA ROTINA: DOCUMENTO ADICIONADO**

**OBSERVAÇÕES:**

Finalizado e Enviado no Sistema: 09/06/2021

Hora: 08:42:37

  
Assinatura Responsável Protocolo